



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 038/2013.

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA C A S LTDA-ME.

O MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Amarildo Tostes, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 478.507.959-20, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.554.127-6 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA C A S LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.435.307/0001-90, com sede na cidade de Jaboti, Estado do Paraná, na Rua Sete de Setembro, nº 264, CEP: 84.930-000, neste ato representada por Carlos Avelino da Silva, residente e domiciliado na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, na Rua Barbosa s/n Centro, CEP 84.925-000, inscrito no CPF/MF sob nº 050.854.079-89 e portador da Cédula de Identidade RG nº 8.055.541-5, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2013, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a Construção da Unidade Básica de Saúde, do Programa e qualificação da Atenção Primária – APSUS, localizado na Rua Lázaro Gomes, s/n – lote 280, quadra 29, centro, Município de Itambaracá-PR.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Tomada de Preços nº 004/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executados, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se representarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUJEIÇÃO AOS REGULAMENTOS

4.1. A CONTRATADA deverá primar pela segurança a fim de manter a ordem no canteiro de obra, não se desobrigando, no entanto de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA SAÍDA DO FUNCIONÁRIO DA OBRA

5.1. Todo funcionário da CONTRATADA que não corresponder à disciplina ou parte técnicas, deverá ser retirado da obra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se solicitado pela CONTRATANTE, por carta ou através de anotação no livro de ocorrências.



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

(a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

6.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

(a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso; (c) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (d) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (e) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; (f) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; (i) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

6.4. Correrá a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

6.5. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

7.1. A execução da obra em questão deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias posteriores à data da assinatura do Contrato, com emissão da Ordem de Serviço que será expedida pela Autoridade Competente;

7.2. O prazo de execução do objeto será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato;

7.3. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do da data de publicação do extrato de Contrato.

7.4. O prazo de que trata os itens anteriores poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

7.6. O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

7.6.1. alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (I) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (II) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (III) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (IV) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (V) atos de



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

7.6.2. por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

7.6.2.1. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

7.6.2.2. Para que a Contratada possa invocar os fatos indicados no subitem 7.6.1 e 7.6.2 como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao Contratante por escrito e devidamente comprovados.

7.7. Os motivos mencionados nos subitens 7.6.1 e 7.6.2 serão julgados pelo Contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

7.8. Após a aceitação dos motivos referentes aos subitens 7.6.1 e 7.6.2 poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

7.9. Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato e/ou serviços por motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem expressa da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

7.9.1. Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve de pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

7.10. Os motivos de força maior, caso fortuito ou suspensão deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE, pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

7.10.1. Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

7.11. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de crédito e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

7.12. Será incorporado a este Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

7.13. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer (em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

7.14. Os serviços e obras imprevistos somente serão autorizados mediante a prévia apresentação da composição de preços constantes da Tabela de Composição para Orçamentos;

7.15. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL

8.1. O valor do presente contrato, fixo e irrevogável, decorrente da proposta vencedora, é de R\$ 516.033,96 (quinhentos e dezesseis mil trinta e três reais e noventa e seis centavos).

8.1. Será recolhido aos cofres do Município, o percentual de 5%, do valor total referente à mão-de-obra, relativo ao ISSQN, conforme Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 001/2004, Artigo 46, Item 7, subitem 7.02.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da medição, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro Global, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

9.2. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral do CONTRATANTE.

9.3. A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

9.4. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

9.5. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

9.6. O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes e não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

c) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

9.7. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

(I) da guia da ART pela CONTRATADA;

(II) da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;

(III) da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

(IV) do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver.

9.8. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

(I) da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

(II) do Termo de Recebimento Provisório; e

(III) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.9. A CONTRATADA se compromete em manter, atualizados, durante toda vigência contratual, as provas de regularidade com o INSS (CND) e com o FGTS. A ausência de qualquer desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes dos serviços e obras



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

já executados, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 10.002.10.301.0013.1079-44.90.51.00.00 fontes 31328 e 01000, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

11.2. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

11.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência do FNDE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer (em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

12.2. A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

12.3. Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

13.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

13.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

13.4. O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

13.5. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

13.6. Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e condições de utilização imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

14.2. A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspicionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

14.3. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE e do FNDE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

14.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

14.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

14.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

14.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

14.8. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

14.9. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

14.10. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

14.11. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

14.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

14.13. A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

14.14. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

15.1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

15.2. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

15.3. Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (dez por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

15.4. A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra.

15.5. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

15.6. Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pelo descumprimento na execução do serviço, a Adjudicatária sujeitar-se-á às penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

- a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste;
- b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

16.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, sem prejuízo da ação civil e criminal, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

I - advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itamaracá.

II - multa aplicadas das seguintes formas:

- a) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do serviço, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante e expressa anuência do FNDE, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizado a rescisão do Contrato;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, acarretando a rescisão contratual, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Após advertência formal e cobrança de multa, se reincidente, sem justificativa, na penalidades avençadas no Contrato - 01 (um) ano de suspensão;
- b) Não cumprir com a entrega, desobedecendo à solicitação por escrito do Contratante - 02 (dois) anos de suspensão.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver;

16.4. As sanções previstas no item 16.1, poderão cumular-se porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

16.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.6. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

17.1. Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

17.3. Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

17.3. É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

18.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

18.2. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos discriminados na “relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos”, e as respectivas quantidades e períodos de utilização estabelecidos no “cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos”, apresentados na licitação.

18.3. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

18.4. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA

19.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

20.2. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

21.1.1 quando a Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

21.1.2. quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

21.1.3. quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

21.1.4 quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

21.2. Decorrido o período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da(s) obra(s) pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do Contrato e à aplicação de multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sexta.



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

21.3 A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

21.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das demais hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/9, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

21.5. Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

22.1. A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador e poderá rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

22.2. A CONTRATADA deverá permitir ao CONTRATANTE ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

23.1. Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

24.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

25.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicada o extrato do instrumento de contrato no Periódico “Atos Oficiais” do Município de Itamaracá.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

26.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, atualizada, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

28.1. Será competente o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas.

Itamaracá Pr, 12 de Dezembro de 2013.

Prefeito: _____
Amarildo Tostes
Município de Itamaracá
CONTRATANTE

Carlos Avelino da Silva
Construtora C A S LTDA-ME
CONTRATADA

Kelly Cristina Fernandes
CAU-A38246-9

Daiana Alves de Lima Ramos
Adv.º/OAB/PR:54015

TESTEMUNHAS: _____
Nome: Sebastião Viveiros da Silva
CPF: 367.188.749-49

Nome: Célia Maria Santini de Andrade
CPF: 474.882.209-00



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES - BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS E ELETRICAS	8,00	R\$ 126,2900	R\$ 1.010,32
2	SERVIÇOS PRELIMINARES - LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	347,28	R\$ 6,1200	R\$ 2.125,35
3	SERVIÇOS PRELIMINARES - LIMPEZA DE TERRENO - RASPAGEM MECANIZADA (MOTONIVELADORA) DE CAMADA VEGETAL	800,00	R\$ 0,4600	R\$ 368,00
4	SERVIÇOS PRELIMINARES - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	4,50	R\$ 215,6000	R\$ 970,20
5	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS - LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA, DA REDE AO HIDRÔMETRO, COMPOSTO POR COLAR DE TOMADA DE PVC COM TRAVAS DE 50MMX1/2, ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL/ROSCA20MMX1/2, TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 20MM E REGISTRO DE PVC ESFERAROSCÁVEL 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	R\$ 126,7800	R\$ 126,78
6	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS - KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	R\$ 65,7500	R\$ 65,75
7	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS - HIDROMETRO 3,00M3/H, D=1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	R\$ 72,5900	R\$ 72,59
8	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS - INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/CANT OBRAOBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	1,00	R\$ 1.045,5000	R\$ 1.045,50
9	MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS - ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA, CAMINHO DE SERVICO LEITO NATURAL, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA E CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DMT 400 ATE 600 M	30,82	R\$ 3,8200	R\$ 117,73
10	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - ESTACA A TRADO(BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK=15MPA+20KG AÇO/MOLD.IN-LOCO	186,00	R\$ 40,8800	R\$ 7.603,68
11	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6), PREPARO MANUAL	12,30	R\$ 278,2100	R\$ 3.421,98
12	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - CONCRETO ARMADO, FCK = 18,0 MPA E 77KG/M3 DE AÇO, PREPARO COM BETON. INCLUI LANÇ. (BALDRAME)	11,20	R\$ 1.312,1600	R\$ 14.696,19
13	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - CONCRETO ARMADO, FCK = 18,0 MPA E 77KG/M3 DE AÇO, PREPARO COM BETON. INCLUI LANÇ. (CINTA)	12,30	R\$ 1.312,1600	R\$ 16.139,57
14	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	86,45	R\$ 11,2500	R\$ 972,56
15	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - CONCRETO ARMADO, FCK = 18,0 MPA E 77KG/M3 DE AÇO, PREPARO COM BETON. INCLUI LANÇ. (PILAR)	20,12	R\$ 1.312,1600	R\$ 26.400,66
16	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	347,58	R\$ 57,2000	R\$ 19.881,58
17	ALVENARIA - ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X15X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	1.004,50	R\$ 43,8400	R\$ 44.037,28

12/17



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

18	COBERTURA - ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI 1A SERRADA NAO APARELHADA, PARA TELHAS ONDULADAS, VAOS DE 7M ATE 10M	347,58	R\$ 46,5500	R\$ 16.179,85
19	COBERTURA - TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	347,28	R\$ 19,6700	R\$ 6.831,00
20	COBERTURA - CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 6 MM,INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	28,00	R\$ 67,4100	R\$ 1.887,48
21	COBERTURA - CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 50CM	72,30	R\$ 36,3300	R\$ 2.626,66
22	COBERTURA - RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 50CM	120,00	R\$ 31,8800	R\$ 3.825,60
23	ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS - PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA/VERNIZ, 0,80X2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	25,00	R\$ 368,3100	R\$ 9.207,75
24	ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS - PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA/VERNIZ, 0,90X2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	2,00	R\$ 382,1100	R\$ 764,22
25	ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS - PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, PERFIL SERIE 25, COM 02 FOLHAS PARA VIDRO	21,21	R\$ 295,1600	R\$ 6.260,34
26	ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS - FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	6,00	R\$ 50,5300	R\$ 303,18
27	ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS - FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	22,00	R\$ 56,7800	R\$ 1.249,16
28	ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS - VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	32,00	R\$ 58,4900	R\$ 1.871,68
29	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFONE E LÓGICA - ENTRADA DE ENERGIA (PADRÃO COPEL) 125 A TRIFÁSICA	1,00	R\$ 2.031,5200	R\$ 2.031,52
30	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFONE E LÓGICA - QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO,FORNECIMENTO E INSTALACAO	4,00	R\$ 131,5900	R\$ 526,36
31	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFONE E LÓGICA - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	19,00	R\$ 7,6400	R\$ 145,16
32	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFONE E LÓGICA - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	9,00	R\$ 39,1700	R\$ 352,53
33	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFONE E LÓGICA - PONTO INTERRUPTOR SIMPLES COM ELETRODUTO PVC 1/2" E CAIXA 4X2"	8,00	R\$ 64,5500	R\$ 516,40
34	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFONE E LÓGICA - PONTO INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES COM ELETRODUTO PVC 1/2" E CAIXA 4X2"	2,00	R\$ 96,1900	R\$ 192,38
35	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFONE E LÓGICA -PONTO INTERRUPTOR SIMPLES/TOMADA COM ELETRODUTO PVC 1/2" E CAIXA 4X2"	26,00	R\$ 95,2100	R\$ 2.475,46
36	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFONE E LÓGICA - PONTO DE TOMADA (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E TOMADA)	74,00	R\$ 86,9500	R\$ 6.434,30



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

37	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFONE E LÓGICA - PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR)	64,00	R\$ 101,5500	R\$ 6.499,20
38	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFONE E LÓGICA - FIO ISOLADO PVC 750V 4 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	365,00	R\$ 4,0100	R\$ 1.463,65
39	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFONE E LÓGICA - FIO ISOLADO PVC 750V 6 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	30,00	R\$ 4,7800	R\$ 143,40
40	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFONE E LÓGICA - FIO ISOLADO PVC 750V 10 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	30,00	R\$ 6,2900	R\$ 188,70
41	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFONE E LÓGICA - CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 25 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	240,00	R\$ 9,4100	R\$ 2.258,40
42	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFONE E LÓGICA - QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM PORTA, PARA 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, SEM BARRAMENTOS FASES E COM BARRAMENTO NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	R\$ 62,6900	R\$ 62,69
43	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFONE E LÓGICA - REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	1,00	R\$ 204,2800	R\$ 204,28
44	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFONE E LÓGICA - LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	16,00	R\$ 64,2500	R\$ 1.028,00
45	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFONE E LÓGICA - LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	26,00	R\$ 69,9700	R\$ 1.819,22
46	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFONE E LÓGICA - LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 4X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	8,00	R\$ 118,0600	R\$ 944,48
47	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFONE E LÓGICA - ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 20 MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	27,00	R\$ 5,7500	R\$ 155,25
48	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFONE E LÓGICA - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM (1"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	6,00	R\$ 11,5400	R\$ 69,24
49	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFONE E LÓGICA - CABO TELEFÔNICO TIPO CCE 2 PARES	62,00	R\$ 3,6200	R\$ 224,44
50	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFONE E LÓGICA - HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	7,00	R\$ 38,3300	R\$ 268,31
51	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFONE E LÓGICA - CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	30,00	R\$ 26,7300	R\$ 801,90
52	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFONE E LÓGICA - CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA COM TAMPA CONCRETO 40X40X40 CM	3,00	R\$ 65,3600	R\$ 196,08
53	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	9,00	R\$ 24,3000	R\$ 218,70
54	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	100,00	R\$ 33,2900	R\$ 3.329,00
55	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES -	121,00	R\$ 35,4500	R\$ 4.289,45



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	FORNECIMENTO E INSTALACAO			
56	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	87,00	R\$ 12,7500	R\$ 1.109,25
57	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	5,00	R\$ 17,7400	R\$ 88,70
58	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	30,00	R\$ 24,8000	R\$ 744,00
59	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DN 75MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	40,00	R\$ 52,7700	R\$ 2.110,80
60	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DN 20MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	114,00	R\$ 9,1800	R\$ 1.046,52
61	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - RESERV. DE FIBROC. CAP=500L SOBRE ESTRUT. DE MADEIRA	2,00	R\$ 364,7600	R\$ 729,52
62	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	3,00	R\$ 91,3900	R\$ 274,17
63	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - TORNEIRA DE BOIA REAL 1/2 COM BALAO METALICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	R\$ 28,5300	R\$ 28,53
64	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	9,00	R\$ 26,7100	R\$ 240,39
65	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	R\$ 31,2700	R\$ 62,54
66	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	6,00	R\$ 39,2000	R\$ 235,20
67	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA 7,5X15CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	17,00	R\$ 33,6400	R\$ 571,88
68	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - CABIDE DE LOUCA BRANCA SIMPLES TIPO GANCHO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	17,00	R\$ 31,5800	R\$ 536,86
69	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	6,00	R\$ 159,7000	R\$ 958,20
70	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - TANQUE DE MARMORE SINTETICO 22 LITROS COM VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1.1/4"X1.1/2", SIFAO PLASTICO TIPO COPO 1.1/4" E TORNEIRA DE METAL AMARELO CURTA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	R\$ 172,0800	R\$ 172,08
71	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM, PADRAO POPULAR, COM SIFAO PLASTICO TIPO COPO 1", VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	17,00	R\$ 102,0900	R\$ 1.735,53
72	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA JARDIM OU TANQUE, PADRAO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	5,00	R\$ 49,3000	R\$ 246,50
73	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" DE BANCADA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR COM ENGATE FLEXIVEL EM METAL CROMADO	17,00	R\$ 52,3700	R\$ 890,29



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	1/2"X30CM- FORNECIMENTO E INSTALACAO			
74	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" DE PAREDE PARA PIA, PADRAO POPULAR- FORNECIMENTO E INSTALACAO	3,00	R\$ 32,5900	R\$ 97,77
75	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	R\$ 54,7800	R\$ 54,78
76	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - REGISTRO PRESSAO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	2,00	R\$ 57,0600	R\$ 114,12
77	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS -REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	20,00	R\$ 56,4200	R\$ 1.128,40
78	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - REGISTRO GAVETA 1.1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	6,00	R\$ 104,5400	R\$ 627,24
79	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - PIA ACO INOXIDAVEL 120X60CM COM 1 CUBA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	R\$ 159,1300	R\$ 159,13
80	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS -PIA ACO INOXIDAVEL 200X60CM COM 2 CUBAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	R\$ 301,8200	R\$ 301,82
81	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS -GRANITO CINZA POLIDO PARA BANCADA E=2,5 CM, LARGURA 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	2,00	R\$ 158,3800	R\$ 316,76
82	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	6,00	R\$ 14,1800	R\$ 85,08
83	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	1,00	R\$ 1.230,6300	R\$ 1.230,63
84	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACIÇO DIAMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,60M E ESPESSURA 10CM	1,00	R\$ 1.603,7900	R\$ 1.603,79
85	IMPERMEABILIZAÇÕES - IMPERMEABILIZACAO SEMI-FLEXIVEL COM TINTA ASFALTICA EM SUPERFICIES LISAS DE PEQUENAS DIMENSOES	214,01	R\$ 6,6800	R\$ 1.429,59
86	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES - CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	1.897,09	R\$ 3,6500	R\$ 6.924,38
87	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES - CHAPISCO EM TETOS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	372,83	R\$ 7,2200	R\$ 2.691,83
88	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES - EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:1:4 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO	1.897,09	R\$ 23,0200	R\$ 43.671,01
89	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES - EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) EM TETOS TRACO 1:2:11 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MECANICO.	382,83	R\$ 14,6600	R\$ 5.612,29
90	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES - AZULEJO 1A 15X15CM FIXADO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	129,62	R\$ 24,5100	R\$ 3.176,99
91	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES - PEITORIL EM ARDOSIA, LARGURA 15CM	43,40	R\$ 10,8600	R\$ 471,32
92	PISOS - LASTRO DE BRITA 25MM, ESPESSURA 3CM, INCLUSO COMPACTACAO MANUAL	530,97	R\$ 2,4300	R\$ 1.290,26



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

93	PISOS -LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:2,5:5, ESPESSURA 5CM, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	498,00	R\$ 28,5500	R\$ 14.217,90
94	PISOS -CIMENTADO RUSTICO E=2,5CM, COM ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4, PREPARO MANUAL	96,00	R\$ 27,2400	R\$ 2.615,04
95	PISOS - REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:0,5:5 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,5CM, PREPARO MECANICO	21,41	R\$ 14,1900	R\$ 303,81
96	PISOS - PISO EM CERAMICA ESMALTADA LINHA POPULAR PEI-4, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO	21,42	R\$ 35,0500	R\$ 750,77
97	PISOS -PISO EM GRANILITE BRANCO, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO RODAPE EM MARMORITE, ALTURA 10CM	347,28	R\$ 68,6900	R\$ 23.854,66
98	PISOS - RODAPE EM MARMORITE, ALTURA 10CM	233,45	R\$ 17,5000	R\$ 4.085,37
99	PINTURA - EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAS	1.004,50	R\$ 9,7000	R\$ 9.743,65
100	PINTURA -EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, UMA DEMA	365,00	R\$ 4,8500	R\$ 1.770,25
101	PINTURA - PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAS	728,90	R\$ 8,7100	R\$ 6.348,72
102	PINTURA -PINTURA EM VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAS	103,61	R\$ 12,7700	R\$ 1.323,10
103	PINTURA -PINTURA ESMALTE 2 DEMAS C/1 DEMA ZARCAO P/ESQUADRIA FERRO	117,00	R\$ 22,8700	R\$ 2.675,79
104	URBANIZAÇÃO - GRAMA BATATAIS EM PLACAS	111,00	R\$ 6,3700	R\$ 707,07
105	URBANIZAÇÃO - MURO EM ALVENARIA DE TIJOLOS FUR. (9X14X19) E=9CM EMBOÇASDO H=2 M	112,00	R\$ 184,6300	R\$ 20.678,56
106	SERVIÇOS DIVERSOS - LIMPEZA FINAL DA OBRA	800,00	R\$ 1,4500	R\$ 1.160,00
107	VALOR DO BDI -CÁLCULO DO BDI: BDI = 29,07 %	1,00	R\$ 116.129,97	R\$ 116.129,97